



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 051/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2025

CONTRATADO: ELETROLAR SERVIÇOS EPP

NOME: PINHAL & PINHAL LTDA

CNPJ: 05.465.993/0001-90

Endereço: Rua José Germano Greve Neto, s/nº.

Bairro: Chacara

Cidade: Mirassol D'oeste/MT.

CEP: 78.280-000

DATAS:

Da Ratificação: __/07/2025

Da Contratação: __/07//2025

VALOR: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO EMERGÊNCIA DE UM TRANSFORMADOR ELÉTRICO DE 75KVA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Solicito a Comissão Permanente de Licitações que tome as medidas cabíveis sobre a contratação de pessoa jurídica para a aquisição emergencial de um transformador elétrico de 75kva, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de julho de 2025

Valmir Geraldo Garcia
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s): - Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Obras	Descrição de categoria de investimento:
	(x) Aquisição de Materiais () Aquisição de Materiais Permanentes (x) Contratação de Serviços

MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

1. Da Modalidade e o Tipo de Licitação Lei 14.133/21:	
Modalidade de Licitação Art. 28, da Lei nº 14.133/21: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo competitivo.	Tipo de Licitação:
(X) Dispensa de Licitação 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021	<u>Art. 33, da Lei nº 14.133/21:</u> (x) - Menor preço;
2. Da Legislação Aplicável:	
(x) Lei nº 14.133/2021 (Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios); () - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. () - Lei Complementar Municipal nº 467/2009 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte); (x) - E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.	
3. OBJETO:	
ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE UM TRANSFORMADOR ELÉTRICO DE 75KVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	

3.1 Dos Quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Un	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA	Und	01	R\$	R\$

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UM TRANSFORMADOR ELÉTRICO DE 75 KVA.			21.487,50	21.487,50

3.1 Para critério de aceitabilidade, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

3.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 01/2024.

3.3 O prazo de vigência da DISPENSA será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.4 O prazo de vigência da DISPENSA será contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição deste transformador é crucial e de suma importância pela necessidade de reposição imediata do equipamento danificado ou inoperante, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento de água à população, evitando prejuízos à saúde pública e ao bem-estar social. A urgência decorre do risco de interrupção no fornecimento de água, que pode comprometer a saúde pública e o funcionamento do sistema de abastecimento.

4.2 A realização de um processo licitatório assegura a competição entre fornecedores, garantindo a obtenção do objeto pretendido a preços justos e em conformidade com as normas legais. Além disso, promove a transparência no uso dos recursos públicos, demonstrando responsabilidade na gestão dos recursos da instituição.

4.3 O processo licitatório oferece ampla publicidade ao procedimento de aquisição, permitindo que potenciais fornecedores concorram de maneira justa e transparente. Isso contribui para a obtenção dos melhores preços e condições contratuais.

4.4 Diante do exposto, torna-se imprescindível a realização de um processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para a aquisição emergencial de um transformador elétrico de 75kva, porém;

4.5 Diante da Urgência Urgentíssima, este processo será por meio de compra direta de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 75, Inciso VIII da lei 14.133/2021, em virtude da celeridade e da urgência na aquisição deste transformador elétrico.

4.6 Esta aquisição será regida pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 01/2024 e demais normas aplicáveis contidas no Edital.

4.7 A Adoção da compra Direta justifica-se pela conveniência da necessidade urgente e inadiável de bens de consumo de uso contínuo necessários ao bom andamento no fornecimento de água potável a toda população urbana do município de Figueirópolis D'Oeste.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.1 Aquisição dos produtos

5.1.1 considerando diversos problemas encontrados no abastecimento de água, e deparado com mais este problema na base de captação de água torna-se necessário a aquisição de forma urgente urgentíssima de um transformador elétrico, para que se mantenha o não interrompimento no abastecimento e fornecimento de água potável a população de Figueirópolis D'oeste – MT.

5.1.2 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar, contempla a contratação de pessoa jurídica para a aquisição emergencial de um transformador elétrico de 75kva, para manter o fornecimento de água sem nenhuma interrupção a toda a população do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, distribuída por meio de redes de distribuição de água no âmbito urbano do município de Figueirópolis D'oeste – MT.

5.2 as orientações quanto aos procedimentos a serem adotados na aquisição dos bens precisam ser as estipuladas na lei de licitações em vigor, em especial quanto a fase de habilitação no que diz respeito a capacidade técnica das empresas participantes do certame, etc.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

6.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

6.4. ITEM 01: Valor total: R\$ 21.487,50 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

6.5. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O Produto objeto desta aquisição deverá ser totalmente em conformidade com os dados operacionais como dados básicos, dados complementares e todo material construtivo do transformador elétrico o qual é o objeto deste processo.

7.1.4. A entrega do objeto será de forma integral, mediante a conclusão de todas as obrigações impostas pela CONTRATANTE no presente termo de referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da contratada:

8.2 A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas de acordo com este termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do objeto, nas condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

8.3 A Contratada deverá fornecer os projetos nos prazos estipulados neste termo, sendo a responsável técnica pela qualidade dos projetos, comprovadamente através da



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica, zelando fielmente às boas normas de elaboração do mesmo.

8.6 Fornecer o produto e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo;

8.7 Obrigações da contratante:

8.7.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

8.7.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

8.7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.

8.7.4 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.7.6 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.7.7 Demais condições constantes do edital de licitação.

9 **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.11 Fiscalização

9.11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.11.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.11.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.11.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.11.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

9.12 Gestor do Contrato:

9.12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.12.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.12.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.12.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.6 Recebimento:

10.6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.9 Liquidação:

10.9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.2.1 o prazo de validade;

10.9.2.2 a data da emissão;

10.9.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.9.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.9.2.5 o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.10 Prazo de pagamento

10.10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

10.11 Forma de pagamento

10.11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

10.11.4 Nos preços unitários e totais dos itens entregues deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final deles.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.6 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

11.6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA COMPRA DIRETA, com adoção do critério de

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

11.7 Forma de fornecimento:

11.7.1 O fornecimento do objeto será de forma integral

11.7.2 O prazo máximo aceitável para a entrega de todos os projetos executivos, memoriais de cálculos e respectivas anotações de responsabilidade técnica, será de 30 dias corridos após a assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

11.7.3 O prazo para a fabricação, fornecimento do objeto do presente termo, será de 35 dias após a emissão da ORDEM de serviço.

11.7.4 Após a entrega do objeto (transformador elétrico), a CONTRATANTE realizará o teste de estanqueidade, a fim de verificar se há vazamentos e detectar possíveis imperfeições no produto fornecido. O prazo para a realização do teste será de 15 dias, e se detectados vazamentos ou outras imperfeições no objeto (transformador elétrico), a CONTRATADA será notificada e terá um prazo de 15 dias após o recebimento da notificação para realizar os reparos necessários ou a substituição do objeto.

11.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.8.1 Habilitação jurídica:

11.8.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.8.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.8.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.8.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.8.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.8.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

11.8.2.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.2.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

11.8.2.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.2.5 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sededo fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.3 Qualificação Econômico-Financeira

11.8.3.1 **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.7 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV. Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

I. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 10% do valor do Contrato.

II. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

III. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

IV. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

V. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

12.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.9.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.16 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.18 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.6 VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 21.487,50 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

13.7 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.6 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, no orçamento do município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Ficha: 252

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Dotação Orçamentária: 17.512.0021.2132.0000 Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

Detalhamento: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livre (não vinculados)

As especificações e condições dos serviços é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído à Agente de Contratação e Equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Figueirópolis D'Oeste, 03 de julho de 2025.

Valdeci Rodrigues Barcelos
Gerente de Infraestrutura e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: Agente de Contratação – Lear Teixeira

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e confirmado a existência de Saldo Orçamentário para remanejamento, requeremos a **Autorização** para a abertura do processo licitatório, para a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição emergencial de um transformador elétrico de 75kva.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 04 de julho de 2025.

Lear Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Agente de Contratação

A/c: Sr Lear Teixeira

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação à abertura de procedimento licitatório nos termos do Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme solicitação da Secretaria supracitada.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 04 de julho de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que não houve interposição de recursos na Dispensa de Licitação nº 019/2025.

Por ser a mais pura expressão da pura verdade, firmamos o presente.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 10 de julho de 2025.

Lear Teixeira
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Lear Teixeira
Presidente da CPL

Para: ROSANGELA FERREIRA DE MATOS
Procuradora Jurídica

Senhora Procuradora Jurídica

Encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 75, Lei 14.133/2021, inciso VIII. Apresentamos abaixo a qualificação da empresa e a relação de documentos apresentados que estão anexos a este documento.

DADOS DA CONTRATADA

NOME: ELETROLAR SERVIÇOS EPP

CNPJ: 05.465.993/0001-90

Endereço: Rua José Germano Greve Neto, s/nº.

Bairro: Chacara

Cidade: Mirassol D'oeste/MT.

CEP: 78.280-000

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Documentos Apresentados:

- 1 – Cópias do Contrato Social da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial.
- 2 – Certidão de Federal
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS
- 4 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT
- 5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7 – Cartão CNPJ;
- 8 – Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa/instituição, com endereço Completo, nº de celular e e-mail;
- 9 – Certidão de Falência e Concordata.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de julho de 2025

Lear Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 019/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 019/2025**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição emergencial de um transformador elétrico de 75kva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Empresa: **ELETROLAR SERVIÇOS EPP**, CNPJ: **05.465.993/0001-90** com sede administrativa na Rua José Germano Greve Neto, s/nº, Bairro: Chacara na Cidade de Mirassol D'oeste/MT, CEP: 78.280-000 conforme valores e itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Un	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UM TRANSFORMADOR ELÉTRICO DE 75 KVA.	Und	01	R\$ 20.300,00	R\$ 20.300,00

Valor Global dos Itens: R\$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 10 de julho de 2025.

Lear Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 051/2025.

Dispensa de Licitação Nº 019/2025.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 051/2025, de Dispensa de Licitação Nº 019/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição emergencial de um transformador elétrico de 75kva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

EMPRESA (S) VENCEDORA(S):

Empresa: **ELETROLAR SERVIÇOS EPP**, CNPJ: **05.465.993/0001-90**, conforme valores e itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Un	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UM TRANSFORMADOR ELÉTRICO DE 75 KVA.	Und	01	R\$ 20.300,00	R\$ 20.300,00

Valor Global dos Itens: R\$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais).

Figueirópolis D'Oeste– MT, 10 de julho de 2025.

Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal